

Processo n.: @PAP 23/80030868

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes a pagamentos realizados a servidores

Interessada: Danielle Mendonça Graciolli

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Mafra

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1299/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da Representação constante no Procedimento Apuratório Preliminar, por medida de economia processual, tendo em vista que os mesmos fatos foram representados com mais detalhes no Processo n. @PAP-23/80031163.

2. Dar ciência desta Decisão à Representante e à Prefeitura Municipal de Mafra.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 27/2023

Data da Sessão: 26/07/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC